PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 887/2024

Parauapebas, 04 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, no prazo legal, que, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 022/2024, aprovado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa, que institui, no âmbio do Município de Parauapebas, o Programa Reinventar, visando apoiar mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões do presente veto.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

Comunico que, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, decidi vetar integralmente, por interesse público, o Projeto de Lei nº **022/2024**, que *institui o Programa Reinventar destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção de autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho*, haja vista a manifestação técnica firmada pela Secretaria Municipal da Mulher através do Memorando nº 130/2024-SEMMU (Anexo).

No citado documento a SEMMU aduz que já promove política pública para mulheres em situação de violência doméstica e familiar por meio do Projeto Novos Ramos, mediante apoio técnico da Casa Abrigo e Centro Jurídico de Assessoria à Mulher - CEAJUM.

Ademais, na referida manifestação, o órgão responsável pela implementação do Projeto de Lei na estrutura administrativa do Poder Executivo, não espefificaria o público-alvo e não estaria acompanhado do impacto orçamentário, a demonstração de viabilidade e o cronograma de execução, justificando a imperiosidade de veto do Projeto ante o seu caráter de indicação.

Assim, diante das considerações apresentadas pelo órgão alcançado pelo Projeto de Lei, **RESOLVO VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **022/2024**, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, uma vez que contraria o interesse público, inviabilizando-se a sanção desse Chefe do Poder Executivo.

Município de Parauapebas, 04 de julho de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL